



**LEI Nº 449/2013**

**DE 21 DE MARÇO 2013**

*Dispõe sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos do Município de Demerval Lobão- Piauí e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido para os cargos de auxiliar de serviços gerais e vigias, a remuneração equivalente a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

**Art. 2º** - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações respectivas, consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Demerval Lobão-PI, 21 de março de 2013

  
**LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR**

Prefeito do Município

*Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e treze.*